



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA : Escola de Ensino Fundamental - EEF. Antonio Silvano Balacó

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antonio Silvano Balacó, no município de Pires Ferreira-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029056, autoriza o funcionamento da educação infantil renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6875201/2016	PARECER Nº 0956/2017	APROVADO EM: 25.09.2017
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Iranildo Josino de Paiva, diretor da EEF Antonio Silvano Balacó, no município de Pires Ferreira, por meio do processo nº 6875201/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Fazenda Laginha, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira-CE, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23029056.

O diretor é o professor Iranildo Josino de Paiva, com o curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 2300, e a secretária escolar, Maria Leiliane Gomes Melo, Registro nº aaa002548.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores com 18 funções docentes, sendo 10 habilitados, 0 autorizados e 8 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 55,55% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 262,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 296,8 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa em Matemática



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0956/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISF, é favorável ao credenciamento da EEF Antônio Silvano Balacó, no município de Pires Ferreira, na jurisdição CREDE 06 - Sobral, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Adequado** em Língua Portuguesa em Matemática, parabenizamos a adoção de estratégias para o alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO-FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE